



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N. 161/77

AUTORIZA A CESSÃO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 4 (quatro) ligações residenciais de água, gratuitamente, ao senhor Angelo Zuffo, da nova rede de abastecimento d'água desta cidade de Treze Tílias.


§ 1º - As referidas ligações serão efetuadas somente após a conclusão total da obra, que compreende a barragem, o reservatório, a caixa e rede geral.

Artigo 2º - Fica também, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente, ao senhor Angelo Zuffo, 20 (vinte) dúzias de tábuas usadas, da obra em apreço.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
em 11 de janeiro de 1977.


PEDRO NELCIDO KAFER
PREFEITO MUNICIPAL


ALBERTO BAUERNFEIND
RESP. DIV. ADMINISTRAÇÃO